

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.189.288/0001-89

COMUNICADO AO MERCADO**Oscilação Atípica – Esclarecimentos sobre Questionamentos da B3/CVM**

A **MARISA LOJAS S.A.** (“**Companhia**”), em cumprimento às disposições constantes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 358**”), vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 27 de maio de 2021, o Ofício 777/2021-SLS (“**Ofício**”) cuja cópia encontra-se no Anexo A ao presente comunicado ao mercado.

Em resposta ao referido Ofício, a Companhia esclarece que, exceto pelo Fato Relevante divulgado pela Companhia no dia 24 de maio de 2021 a respeito da conclusão da primeira etapa da criação do “MBank Marisa” (o qual foi divulgado em observância aos dispositivos da Instrução CVM 358), nem a Companhia nem seus administradores e/ou as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes (devidamente consultados, para os fins previstos na Instrução CVM 358) têm conhecimento sobre qualquer informação que possa justificar tais oscilações.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventos que possam influenciar a cotação dos seus valores mobiliários ou a decisão dos investidores de comprar, vender, manter ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos da Instrução CVM 358.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Adalberto Pereira dos Santos

Diretor de Relações com Investidores e Vice-Presidente Financeiro e Administrativo

Anexo A
Cópia do Ofício 777/2021-SLS

“27 de maio de 2021
777/2021-SLS

Marisa Lojas S.A.

At. Adalberto Pereira dos Santos
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre oscilação atípica**

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com os valores mobiliários de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, **até 28/05/2021**, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

Ações ON									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médico	Último	Oscilação %	Nº neg.	Quantidade	Volume (R\$)
14/05/2021	5,94	5,91	6,29	6,14	6,23	6,13	8.308	7.068.800	43.426.035,00
17/05/2021	6,21	6,18	6,70	6,54	6,62	6,26	12.982	11.077.700	72.432.830,00
18/05/2021	6,60	6,39	6,60	6,50	6,43	-2,87	7.842	3.916.700	25.453.509,00
19/05/2021	6,37	6,32	6,67	6,55	6,55	1,86	9.931	7.118.300	46.630.309,00
20/05/2021	6,64	6,55	6,73	6,63	6,66	1,67	6.875	4.785.800	31.744.070,00
21/05/2021	6,69	6,56	6,82	6,68	6,59	-1,05	7.827	5.820.600	38.864.094,00
24/05/2021	6,60	6,32	6,61	6,41	6,35	-3,64	8.398	5.781.400	37.050.877,00
25/05/2021	6,37	6,32	6,54	6,42	6,36	0,15	7.217	4.886.300	31.349.443,00
26/05/2021	6,45	6,43	6,72	6,58	6,59	3,61	7.622	6.375.100	41.941.014,00
27/05/2021 *	6,59	6,55	7,19	6,92	7,19	9,10	12.220	8.067.800	55.880.139,00

*Atualizado até às 14h35.

Na resposta a ser enviada deve ser transcrito apenas o teor do questionamento e o quadro de movimentação de ações acima, antes da manifestação dessa empresa. Este parágrafo, bem como os parágrafos abaixo devem ser omitidos na sua resposta.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e B3 em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 608/19.

Cabe ressaltar a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

A resposta dessa empresa, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 e o Assunto: Negociações atípicas de valores mobiliários, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a B3 e CVM, mesmo que a empresa entenda necessário e divulgue também Fato Relevante que possa estar relacionado à movimentação atípica.

A resposta acima mencionada, e mesmo a divulgação do Fato Relevante, não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Ana Lucia Pereira
Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários”

MARISA LOJAS S.A.

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer ID No. 61.189.288/0001-89

NOTICE TO THE MARKET**Atypical Oscillation - Clarifications on CVM/B3 Questions**

MARISA LOJAS S.A. ("**Company**"), in compliance with the provisions contained in the Brazilian Securities Commission Rule ("**CVM**") No. 358, of January 3, 2002, as amended ("**CVM Rule 358**"), communicates to its shareholders and to the market in general that it received from B3 SA - Brasil, Bolsa, Balcão, on May 27, 2021, the Official Letter 777/2021-SLS ("**Official Letter**") whose copy can be found in Exhibit A to this notice to the market.

In response to the aforementioned Official Letter, the Company clarifies that, except for the Material Fact disclosed by the Company on May 24, 2021, regarding the conclusion of the first stage of the creation of "MBank Marisa" (which was disclosed in compliance with the provisions of the Instruction CVM 358), neither the Company nor its managers and / or people with access to relevant acts or facts (duly consulted, for the purposes provided for in CVM Instruction 358) are aware of any information that may justify such fluctuations.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed about events that may influence the price of its securities or the decision of investors to buy, sell, maintain or exercise any rights inherent to the condition of holder of securities issued by the Company or referenced to them, under the terms of CVM Instruction 358.

São Paulo, May 28th, 2021.

Adalberto Pereira dos Santos

Investor Relations Officer and Financial and Administrative Vice President

Exhibit A
Copy of the Official Letter 777/2021-SLS

“27 de maio de 2021
777/2021-SLS

Marisa Lojas S.A.

At. Adalberto Pereira dos Santos
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre oscilação atípica

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com os valores mobiliários de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, **até 28/05/2021**, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.

Ações ON									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médico	Último	Oscil. %	Nº neg.	Quantidade	Volume (R\$)
14/05/2021	5,94	5,91	6,29	6,14	6,23	6,13	8.308	7.068.800	43.426.035,00
17/05/2021	6,21	6,18	6,70	6,54	6,62	6,26	12.982	11.077.700	72.432.830,00
18/05/2021	6,60	6,39	6,60	6,50	6,43	-2,87	7.842	3.916.700	25.453.509,00
19/05/2021	6,37	6,32	6,67	6,55	6,55	1,86	9.931	7.118.300	46.630.309,00
20/05/2021	6,64	6,55	6,73	6,63	6,66	1,67	6.875	4.785.800	31.744.070,00
21/05/2021	6,69	6,56	6,82	6,68	6,59	-1,05	7.827	5.820.600	38.864.094,00
24/05/2021	6,60	6,32	6,61	6,41	6,35	-3,64	8.398	5.781.400	37.050.877,00
25/05/2021	6,37	6,32	6,54	6,42	6,36	0,15	7.217	4.886.300	31.349.443,00
26/05/2021	6,45	6,43	6,72	6,58	6,59	3,61	7.622	6.375.100	41.941.014,00
27/05/2021 *	6,59	6,55	7,19	6,92	7,19	9,10	12.220	8.067.800	55.880.139,00

*Atualizado até às 14h35.

Na resposta a ser enviada deve ser transcrito apenas o teor do questionamento e o quadro de movimentação de ações acima, antes da manifestação dessa empresa. Este parágrafo, bem como os parágrafos abaixo devem ser omitidos na sua resposta.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e B3 em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação

de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 608/19.

Cabe ressaltar a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

A resposta dessa empresa, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3 e o Assunto: Negociações atípicas de valores mobiliários, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a B3 e CVM, mesmo que a empresa entenda necessário e divulgue também Fato Relevante que possa estar relacionado à movimentação atípica.

A resposta acima mencionada, e mesmo a divulgação do Fato Relevante, não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Ana Lucia Pereira
Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários”